

RESOLUÇÃO ARSAE-MG Nº 197, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova o reajuste tarifário da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009 e no Decreto Estadual 47.884, de 13 de março de 2020, atendendo à decisão da Diretoria Colegiada, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em especial o disposto nos artigos 13, 21 a 26, 29 a 31, 37 a 39; a Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, principalmente o disposto nos artigos 6º, 8º e 10; e a Resolução Arsaie-MG nº 131, de 11 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO os dispositivos das Resoluções Arsaie-MG nº 154, de 28 de junho de 2021, nº 158, de 18 de agosto de 2021, e nº 166, de 24 de junho de 2022;

CONSIDERANDO que é objetivo da regulação definir tarifas que permitam tanto o alcance e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação eficiente dos serviços, como a modicidade tarifária aos usuários; e

CONSIDERANDO que o objetivo fundamental do reajuste tarifário é a recomposição do valor real da receita auferida pelo prestador dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o reajuste tarifário anual da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2025.

§ 1º As novas tarifas aprovadas são as constantes do anexo desta resolução e terão efeitos sobre os volumes utilizados a partir da data constante do *caput*, inclusive.

§ 2º O índice de reajuste tarifário, livre das compensações relativas ao exercício anterior, que determina as tarifas que servirão de base para o próximo cálculo tarifário, é de 7,12% (sete inteiros e doze centésimos por cento).

§ 3º O índice médio aplicado sobre as tarifas vigentes definidas pela Resolução Arsaie-MG nº 185, de 28 de novembro de 2023, é de 6,42% (seis inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), por considerar também compensações relativas ao período de referência anterior e outros componentes financeiros.

§ 4º O detalhamento do cálculo do reajuste tarifário de 2024 da Copasa-MG é apresentado na Nota Técnica GRT 07/2024, publicada no sítio eletrônico da Arsaie-MG, no endereço <https://www.arsae.mg.gov.br/>.

Art. 2º Manter a cobrança pelo serviço de esgotamento sanitário em razão da conexão da edificação à rede pública de esgotamento sanitário, com a coleta e o afastamento do esgoto, sem qualquer diferenciação tarifária em razão da existência ou não de tratamento de esgoto coletado para cada usuário.

Parágrafo único. A Copasa-MG manterá controle atualizado das unidades usuárias que estão conectadas à rede pública de esgotamento sanitário e que têm o tratamento do esgoto coletado.

Art. 3º Revogar o Anexo da Resolução Arsaie-MG 185, de 28 de novembro de 2023.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor no dia 1º de dezembro de 2024 e produz efeitos sobre as tarifas a partir da data prevista no art. 1º.

LAURA SERRANO

Diretora-Geral

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Resolução Arsae-MG Nº 197, de 28 de novembro de 2024)

TARIFAS APLICÁVEIS AOS USUÁRIOS – REAJUSTE TARIFÁRIO 2024

Categorias	Faixas	Água	Esgoto	Unidade
Residencial Social	Fixa	10,15	7,51	R\$/mês
	0 a 5 m ³	1,16	0,87	R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³	2,493	1,846	R\$/m ³
	> 10 a 15 m ³	3,863	2,859	R\$/m ³
	> 15 a 20 m ³	5,275	3,904	R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³	13,418	9,929	R\$/m ³
	> 40 m ³	16,371	12,112	R\$/m ³
Residencial	Fixa	22,60	16,71	R\$/mês
	0 a 5 m ³	2,34	1,73	R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³	4,987	3,690	R\$/m ³
	> 10 a 15 m ³	7,727	5,718	R\$/m ³
	> 15 a 20 m ³	10,549	7,806	R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³	13,418	9,929	R\$/m ³
	> 40 m ³	16,371	12,112	R\$/m ³
Comercial	Fixa	36,60	27,09	R\$/mês
	0 a 5 m ³	5,07	3,75	R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³	7,598	5,623	R\$/m ³
	> 10 a 20 m ³	10,221	7,563	R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³	12,877	9,529	R\$/m ³
	> 40 a 200 m ³	15,608	11,548	R\$/m ³
	> 200 m ³	18,355	13,582	R\$/m ³
Industrial	Fixa	36,60	27,09	R\$/mês
	0 a 5 m ³	5,07	3,75	R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³	7,598	5,623	R\$/m ³
	> 10 a 20 m ³	10,221	7,563	R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³	12,877	9,529	R\$/m ³
	> 40 a 200 m ³	15,608	11,548	R\$/m ³
	> 200 m ³	18,355	13,582	R\$/m ³
Pública	Fixa	31,10	23,02	R\$/mês
	0 a 5 m ³	4,80	3,54	R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³	7,198	5,326	R\$/m ³
	> 10 a 20 m ³	9,681	7,164	R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³	12,200	9,028	R\$/m ³
	> 40 a 200 m ³	14,787	10,943	R\$/m ³
	> 200 m ³	17,387	12,868	R\$/m ³



Documento assinado eletronicamente por **Laura Mendes Serrano, Diretor(a) Geral**, em 28/11/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102628434** e o código CRC **0241B183**.

Referência: Processo nº 2440.01.0000358/2024-63

SEI nº 102628434